



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 051/2015

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 002/2015, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SETOR TRIBUTÁRIO”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Góes Monteiro nº 55, Sala 03, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.969.852/0001-80, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, de processamento de dados e outros, para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Saúde, Educação e Setor Tributário, conforme descrito nos anexos I, III, V, VI, VIII, XII e XVI.

ANEXO I

MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Clips nº 2/0 (500g)	Caixa	1	6,45	6,45
07	Livro ponto ref. 165, com 50 folhas	Unidade	10	6,90	69,00
TOTAL ANEXO I = R\$					75,45

ANEXO III

MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
21	Bobina Para Calculadora 1 Via 57mm X 30m Cx C/ 30 Unidades	Caixa	2	27,50	55,00
24	Caneta Esferográfica Cristal Ponta Média 1.0mm Vermelha	Unidade	6	0,45	2,70
26	Caneta Esferográfica Cristal Ponta Média 1.0mm Preta	Unidade	6	0,45	2,70
27	Livro Ponto Formato 215mm X 315mm 50 Folhas	Unidade	3	7,20	21,60
TOTAL ANEXO III = R\$					82,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO V
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Pen Drive 8 Gb	Unidade	10	21,90	219,00
TOTAL ANEXO V R\$					219,00

ANEXO VI
MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
17	Calculadora grande de escritório	Unidade	9	17,40	156,60
44	Elástico de Borracha Látex pct c/100	Pacote	2	2,50	5,00
54	Fita adesiva crepe 48mmx50mm branca	Rolo	62	6,35	393,70
75	Grampeador preto grande	Unidade	5	17,50	87,50
89	Lápis 9000 2b grafite sextavado	Unidade	10	1,80	18,00
210	Perfurador grande com dois furos para 35 folhas	Unidade	2	28,90	57,80
248	Porta durex pequeno	Unidade	2	6,10	12,20
TOTAL ANEXO VI R\$					730,80

ANEXO VIII
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SEC. EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Cd-rw 700mb 80 minutos embalagem com 50 unidades	Embalagem	2	39,00	78,00
20	Dvd Virgem 8 gb embalagem com 100 unidades	Embalagem	2	85,00	170,00
21	Pen drive 8 gb	Unidade	20	21,90	438,00
TOTAL ANEXO VIII = R\$					686,00

ANEXO XII
MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Grafite nº 0.7	Estojo	5	0,70	3,50
17	Caneta Esferográfica Ponta média (1.0mm) Largura Linha 0,4mm (Cor Azul)	Unidade	50	0,45	22,50
TOTAL ANEXO XII = R\$					26,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XVI
MATERIAL DE EXPEDIENTE – SETOR TRIBUTÁRIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Fita durex rolo grande - larga	Unidade	2	1,60	3,20
03	Caneta esferográfica Azul ponta médica	Caixa	1	22,50	22,50

TOTAL ANEXO XVI = R\$	25,70
------------------------------	--------------

TOTAL GERAL = ANEXOS DE I, III, V, VI, VIII, XII e XVI= R\$	1.844,95
--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.844,95 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme descrito nos anexos I, III, V, VI, VIII, XII e XVI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b) Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Almoxarifado, conforme descritos nos anexos I, III, V, VI, VIII, XII e XVI no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 30(trinta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0039) 3339030 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática

(0051) 3339030 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.1220004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo

(0047) – 3339030 - Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0064) – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0068) – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

(0140) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0137) 3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0701 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
(0199) – Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma de Escolas
(0233) – Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0240) – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 16 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
